



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES 000203

Contrato nº 001/2019

Processo nº 84439890

Pregão nº 021/2018 / Processo nº 72364599 / IASES

Nº PROCESSO

Fis. Nº

84439890

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO  
SANTO - IASES E A EMPRESA AJP  
DESINSETIZADORA LTDA – ME, PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E  
DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE  
ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA  
E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA.**

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos-SEDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-002, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente em exercício, Sr. **Fábio Modesto de Amorim Filho**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 1.463.676/ES e do CPF nº 076.249.017-90, Residente e domiciliado em Jardim Camburi, Vitória/ES, e a Empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles, Serra/ES, CEP 29.160-168, inscrita nº CNPJ sob o nº 00.776.218/0001-32, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do CPF nº 761.399.567-49 e RG nº 593.049-SSP/ES, residente e domiciliada em Vitória/ES, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de conservação, higienização e desinfecção de reservatório de água com**

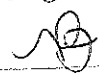


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

**análise físico-química e microbiológica da água**, conforme discriminado neste Instrumento e seus Anexos.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Termo de Referência.

Fls. Nº 000207  
Nº PROCESSO 84439890  
Rubrica:   
SUSCITAÇÃO

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por **preço global**, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – Conforme ANEXO I-E, o **valor global do Contrato** é de **R\$ 64.454,76 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá **apresentar a(s) fatura(s) regionalizada(s)**, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 – A(s) fatura(s) será (ão) paga(s) até o **10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal à Subgerência de Contratos Administrativos, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal/Suplente designado.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Fls. Nº 000208

Nº PROCESSO 84439890

Rubrica: 

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

PROCESSO  
Fls. Nº 000209  
84439890

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Programa de Trabalho 20.48.201.14.421.0014.4818 e 20.48.201.14.122.0800.2070, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento do IASES para o exercício de 2019.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 3.222,74 (Três mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, na modalidade de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Nº PROCESSO

Fis. Nº 000210

64439890

Rubrica:

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados, com pessoal devidamente identificado e qualificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às instruções contidas neste Instrumento;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000211

Nº PROCESSO

04439890

Rubrica

- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) Apresentar seus empregados quando na realização dos serviços, devidamente uniformizados e portando documento de identificação, bem como, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- (d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, inclusive, a regularidade junto às autoridades sanitária e ambiental competente, no que couber.
- (e) Dispor de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se empresa atualizada, devidamente habilitada pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente.
- (f) Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- (g) Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Contrato, no Edital e seus Anexos.
- (h) Assumir a responsabilidade, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- (i) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados verificados pelo fiscal do contrato.
- (j) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- (k) Agendar oficialmente junto à CONTRATADA a data de cada prestação de serviço.
- (l) Executar os serviços por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fls. Nº 000212

Nº PROCESSO

04439890

procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

(m) Proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos, quanto ao uso dos produtos empregados na prestação de serviço.

(n) Utilizar produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

(o) Adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

(p) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

(q) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.

(r) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

(s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

(t) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Contrato, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato.

(u) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados.

(v) Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

(w) Providenciar atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE.

(x) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fls. Nº 000213  
84439890  
Nº PROCESSO  
Rubrica:  
SUC

(y) Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

(z) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

(a.a) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

(a.b.) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(a.c.) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(a.d.) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

(a.e.) Observar a vedação da subcontratação no todo ou parte, do objeto contratado;

(a.f.) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

a.f.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

a.f.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

a.f.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000214  
Nº PROCESSO 84439890  
Rubrica:

serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

a.f.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(a.g.) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010.

(a.h.) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, o qual notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando medidas necessárias à regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- (d) Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- (e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- (f) Comunicar a empresa eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção de correções, substituições ou indenizações necessárias.
- (g) Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material, componente ou peças que não estejam de acordo com as exigências.
- (h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.



## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 - A **revisão** poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Assessoria Jurídica/IASES.

10.2 - O **reajuste** será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Nº PROCESSO

Fis. Nº 000216  
84439890

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica/IASES.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.**

**10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.**

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

000212  
04439890  
Nº PROCESSO  
Publ. Sec.  
Sec.

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000218

PROCESSO

84439890

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

PROCESSO  
Fls. Nº 000219  
84439890

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A Autoridade Competente da CONTRATANTE designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000220  
PROCESSO 84439890  
10/01/2019

observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

15.2.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, a Sra. **Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do CPF nº 761.399.567-49 e RG nº 593.049-SSP/ES, residente e domiciliada em Vitória/ES.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de Janeiro de 2019


  
Fábio Modesto de Amorim Filho

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES  
CONTRATANTE

  
Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite  
AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME  
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000221  
Nº PROCESSO 84439890  
Rubrica: 

## ANEXO I

---

### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA

---

#### 1. OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de conservação, higienização e desinfecção de reservatório de água com análise físico-química e microbiológica da água**, para atendimento as necessidades das Unidades Administrativas e Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

#### 2. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, Autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

A missão do IASES é de promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo em consonância com a visão do Governo do Estado do Espírito Santo em manter suas ações e esforços direcionados para a busca da eficiência e melhoria em seus atos, mantém o foco na qualidade do atendimento prestado ao adolescente em conflito com a lei e conseqüentemente a sociedade, bem como zelar pela integridade física e mental durante seu período tutelado pelo Estado.

Para tal faz-se necessária uma ampla variedade de serviços, que visem subsidiar as ações socioeducativas e proporcionar condições de trabalho, a fim de manter o atendimento prestado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

II PROCESSO

Fis. Nº 000222

84439890

Assinatura  
8/2/2017

Dentre esses serviços, destacamos a necessidade de contratação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água, com análise físico-químico e microbiológica, fundamentais para a manutenção dos serviços do IASES.

A realização desses serviços de forma terceirizada se torna necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que este IASES não dispõe em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Assim, considerando os princípios da eficiência, competitividade e economicidade pretende-se, nesse momento, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos referidos serviços, objeto deste Contrato, através de regular e legal procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

De acordo com a Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde, a água potável é aquela que com padrões adequados de consumo pelos seres humanos, sem prejuízo à sua saúde e, para tal, ela deve apresentar características sanitárias e toxicológicas adequadas a estar isenta de organismos patogênicos e de substâncias tóxicas, a fim de prevenir danos à saúde e favorecer o bem estar das pessoas.

Nesse contexto é que, se faz necessária a importância da limpeza e desinfecção sistemática dos reservatórios de água, que deverão ser realizadas semestralmente, e de acordo com a Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde.

É importante ressaltar que, a falta de higienização das caixas d'água pode ocasionar desde entupimentos decorrentes de sujeiras acumuladas no fundo da caixa, até o surgimento de algas que podem liberar toxinas ou bactérias e protozoários que provocam sérios problemas de saúde para quem consumir essa água proveniente de reservatórios não desinfecionados.

Neste sentido, percebe-se que manter os reservatórios de água de nossas Unidades Administrativas e Socioeducativas higienizados e desinfecionados são de fundamental importância por uma medida de saúde, que irá garantir ganhos futuros na qualidade de vida dos servidores e no estado de saúde dos servidores e adolescentes sob tutela do Instituto.

Por todo exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de reservatórios de água, com o fito de manter a boa conservação e saúde dos trabalhadores da Instituição, bem como dos adolescentes acautelados pelo IASES.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do IASES está disposto no ANEXO I-A do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

PROCESO  
Fls. Nº 000223  
84439890

4.2. A demanda e a previsão das quantidades tem como base o levantamento efetuado pela Gerência de Manutenção Predial do IASES.

## 5. DOS PRAZOS

5.1. O licitante classificado será convocado para assinatura da Ordem de Serviço/Contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

5.2. A CONTRATADA deverá agendar previamente as limpezas dos reservatórios de água com a Gerência de Manutenção Predial (GEMAP) pelo telefone (27) 3284-6901 ou 3636-5476, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.2.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização para realização do serviço.

5.3. Em se tratando da formalização de contrato administrativo, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, caso comprovada a vantajosidade e o interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 5.1 e 5.2, por igual período, nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. De acordo com o Item 16 do Edital de Pregão nº 021/2018.

**6.2. O fato de a empresa deixar de realizar a visita, ora prevista, não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.**

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De acordo com o Edital de Pregão nº 021/2018.

7.2. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, transportes, celular, peças e insumos, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e a prestação dos serviços solicitados.

## 8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A lista com os locais de prestação dos serviços está relacionada no ANEXO I-B deste instrumento.



## 9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A futura contratação visa atender a necessidade de manutenção dos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano no IASES, consonante a determinação pertinente, em especial a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 e Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

9.2. A CONTRATADA irá executar, no intervalo de 06 (seis) meses, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água existente nos locais relacionados no ANEXO I-B deste Contrato, bem como coletar as amostras de água para realização de análise microbiológica em laboratório credenciado/autorizado para este fim.

9.3. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez:

### 9.3.1. ETAPA 1 – AGENDAMENTO

9.3.1.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Item 5.2 que trata dos Agendamentos;

9.3.1.2. Caberá a CONTRATADA estabelecer junto aos responsáveis da CONTRATANTE, a antecedência ideal, baseada no volume de água total de cada reservatório e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

### 9.4.1. ETAPA 2 – EXECUÇÃO

9.4.1.1. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba, considerando-se que, atendida a ETAPA 1, tal reservatório estará com capacidade reduzida de água;

9.4.1.2. Limpeza das paredes, tetos/tampas e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, etc, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidade na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, etc);

9.4.1.3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, de acordo com as normativas da Vigilância Sanitária e de Saúde, a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por fim, se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEBH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº

000225

PROCESSO

04439890

### 9.5.1. ETAPA 3 – COLETA

9.5.1.1. Exame de Clorimetria e PH – Realizado todo o trabalho de limpeza dos reservatórios, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o exame de Clorimetria e PH emitindo certificado;

9.5.1.2. Análise Microbiológica – Após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de amostra de água, no prazo exigido pela legislação atual, para análise microbiológica a ser realizada por Laboratório credenciado/autorizado para este fim;

a) A Análise da Água será realizada por Local, conforme ANEXO I-B deste Contrato, salvo nos casos especificados pela legislação que determinar a coleta e análise por reservatório.

b) Quando, após a lavagem do reservatório, forem detectadas contaminações pelo resultado da análise microbiológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as Etapas 1, 2 e 3 deste Instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

c) Os resultados das análises deverão atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 518/2004 e Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

### 9.6.1. ETAPA 4 – ENTREGA

9.6.1.1. Concluído o trabalho, a CONTRATADA deverá enviar ao IASES, o respectivo Boletim de Medição de Potabilidade, bem como os documentos referentes à análise microbiológica da água;

9.6.1.2. Apresentar ao IASES certificado de garantia dos serviços, sendo que no caso da não apresentação do documento, o prazo de garantia dos serviços será computado a partir da data do boletim de potabilidade;

9.6.1.3. Encaminhar o Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, conforme Modelo do ANEXO I-D, contendo o resumo das Etapas deste instrumento e suas respectivas datas de execução, bem como documentos identificados que deverão ser anexados.

## 10. PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados, em todos os reservatórios de água do Instituto os quais forem expedidas autorizações de serviços, no mínimo, com intervalo de **06 (seis) meses entre os serviços** conforme ANEXO I-A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

060220  
Fis. Nº  
Nº PROCESSO 34439890

**10.2. A CONTRATADA deverá agendar, previamente, para executar a prestação do serviço com a Gerência de Manutenção Predial – GEMAP, pelos telefones (27) 3284-6901/3636-5476.**

10.3. Excepcionalmente, havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e/ou feriados, desde que, previamente agendados, em comum acordo com as partes envolvidas.

10.4. Em qualquer Unidade, caso o IASES julgue desnecessário o serviço e não emita a Ordem de Execução, a periodicidade das aplicações poderá ser superior ao tempo estabelecido neste instrumento inclusive, não ocorrer nenhuma aplicação.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos causados pela realização dos serviços objeto deste instrumento.

**11.2. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil, estabelecidos pela legislação em vigor.**

11.2.1. O prazo de garantia será resguardado à CONTRATANTE caso haja necessidade de revisão dos serviços, desde que o novo fato gerador não seja provocado pelo Instituto.

11.3. A Garantia será comprovada pelo Certificado emitido e assinado pela empresa CONTRATADA.

11.4. A garantia mínima para os serviços contar-se-á da data de laudo de potabilidade da água, devidamente aceito pelo IASES.

**11.5. Durante os períodos de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços, o IASES notificará a CONTRATADA, que terá até 48 (quarenta e oito) horas para agendar novos serviços de modo a solucionar o problema.**

11.6. A prestação dos novos serviços durante o período de garantia será sem ônus para o IASES.

11.7. A garantia estabelecida neste item deverá ser honrada mesmo após a vigência do contrato/ordem de serviço.



## 12. CAPACIDADE TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 12.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

12.1.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.1. Declaração do licitante de que, no decorrer da execução do objeto contratual, disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial ao eficiente cumprimento do contrato.

12.3.1. Apresentar autorização de funcionamento, licenças ambientais e/ou sanitárias exigidas pelos respectivos órgãos de controle.

12.3.1.1. As documentações a que se refere o item anterior poderão ser solicitadas a qualquer tempo, enquanto perdurar o contrato/autorização de serviço, visando comprovar a regularidade da CONTRATADA.

### 12.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar registro no Conselho Regional do responsável técnico, comprovando que a empresa está apta a executar os serviços compatíveis ao objeto deste instrumento.

12.2.2. A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro/técnico) que será o responsável técnico pelo serviço, que deverá estar regular no respectivo conselho.

12.2.3. O profissional indicado no Item anterior deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

12.2.3.1. Havendo alteração do responsável técnico pelo acompanhamento do contrato conforme item anterior, a empresa CONTRATADA deverá atualizar tal fato por meio dos documentos pertinentes, inclusive com novos documentos de atualização junto ao respectivo conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. De acordo com a Cláusula 7ª do Contrato.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato.

**15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da autorização para realização do serviço.

15.2. Todos os prazos constantes nos Contratos e nas respectivas Ordens de Serviços (quando omissos) serão em dias corridos e, em sua contagem, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente no Órgão CONTRATANTE.

15.3. A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas;
- **Definitivamente:** No prazo de até 10 (dez) dias, após verificação criteriosa do gestor e/ou fiscal do contrato, de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de prestação e utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

15.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. De acordo com o Item 9.1 da Cláusula 9ª do Contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. De acordo com o Item 9.2 da Cláusula 9ª do Contrato.

Fis. Nº 000228  
84439890  
Nº PROCESSO  
RUBRICADO  
ECONOMIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000229  
Nº PROCESSO 04439890  
Rubrica: [assinatura]

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

18.1. Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

## 20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Em complementação ao disposto no presente Contrato, as demais condições e obrigações estão estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado – PGE em virtude do Decreto Estadual nº 1.939-R/2007.

20.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

20.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do IASES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDI  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000230  
84439890  
PROCESSO  
SECRETARIA

**ANEXO I-A**

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE 01 - REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	CODIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. DE RESERV.	QUANT. ANUAL	UNID.
01	144462	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIMETRO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
02	144463	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>74.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIMETRO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
03	144464	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>15.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>CIASE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	04	08	UNID.
04	144465	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>CSE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
05	144466	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>15.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>SUTRANS/UFJ</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

06	144467	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUTRANS/UFJ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
07	144468	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: PORTARIA/COMPLEXO CARIACICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
08	144489	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
09	144490	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
10	144469	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE/COMPLEXO CARIACICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
11	144470	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: ESPAÇO PEDAGÓGICO/COMPLEXO CARIACICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	04	08	UNID.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fls. Nº

000232

Nº PROCESSO

84439890

Rubrica:   
SECRETARIA

12	144471	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIP I; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
13	144472	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIP II; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
14	144475	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: CSL/SERRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
15	144476	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: CSL/SERRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	02	04	UNID.
16	144477	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
17	144478	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 7.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH**  
**INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES**

18	144479	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 12.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
19	144480	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30.000 LITROS (CONCRETO); LOCALIZAÇÃO: ESCRITÓRIO CENTRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
20	179607	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 2.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: CSL/VILA VELHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.

LOTE 03 - REGIÃO SUL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)					
ITEM	CÓDIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. DE RESERV.	QUANT. ANUAL	UNID.
01	144474	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 74.000 LITROS (AÇO); LOCALIZAÇÃO: UNIP SUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
02	179606	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIP SUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.
03	179614	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIS SUL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	01	02	UNID.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES Nº

000234

**ANEXO I-B**

Nº PROCESSO

84439890

Rubrica

SUBSCRITOS

**1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE 01 - REGIÃO METROPOLITANA (Grande Vitória)	
LOCAL	ENDEREÇO
<b>UNIMETRO</b> Unidade de Internação Metropolitana	Fazenda Santa Fé, BR 101 Sul, km 313, s/n, Campoapina, Vila Velha/ES - CEP 29.100-000.
<b>CIASE</b> Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	Av. Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste, Vitória/ES – CEP 29.027-215.
<b>CSE</b> Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES - CEP 29.150-413.
<b>SUTRANS</b> Subgerência de Transportes <b>UFI</b> Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>UNIS</b> Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>PORTARIA/COMPLEXO CARIACICA</b> Portaria do Complexo de Cariacica	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>ESPAÇO PEDAGÓGICO</b> Espaço Pedagógico do Complexo de Cariacica	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>UNIP I</b> Unidade de Internação Provisória I	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>UNIP II</b> Unidade de Internação Provisória II	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>UNIDADE DE SAÚDE</b> Unidade de Saúde do Complexo de Cariacica	Rodovia Governador Jose Sette, s/n, Km 9,9, Cariacica/ES - CEP 29.156-315.
<b>CSL/SERRA</b> Casa de Semiliberdade - Serra	Rua Rui Barbosa, nº 545, Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP 29.020-000.
<b>CSL/VILA VELHA</b> Casa de Semiliberdade – Vila Velha	Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 1481, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP 29.102-037.
<b>SUBAB</b> Subgerência de Abastecimento <b>SUPAT</b> Subgerência de Patrimônio	Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES – CEP 29.145-460.
<b>ESCRITÓRIO CENTRAL</b> Sede Administrativa do IASES	Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 3º Andar, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010-002.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

Nº PROCESSO

Fis. Nº -000235

84439890

Rubrica:

LOTE 03 - REGIONAL SUL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)	
LOCAL	ENDEREÇO
<b>UNIP SUL</b> Unidade de Internação Provisória Norte <b>UNIS SUL</b> Unidade de Internação Socioeducativa Norte	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Libano. Cachoeiro de Itapemirim/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Nº PROCESSO

Fls. Nº 000236

84439890

Rubrica:   
8000000000

**ANEXO I-C**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVO**

Declaramos que a empresa .....,  
compareceu através do seu representante,  
Sr.(a)....., portador da carteira de  
identidade n.º ....., CIC/MF n.º ....., ao  
local designado no instrumento convocatório para visita técnica relativa aos  
serviços objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela condução da visita:  
**INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

**ANEXO I-D**

Fis. Nº 000237  
84439890  
RUBRICA  
SUCCESSO

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Unidade do IASES: \_\_\_\_\_

Número do Contrato/Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

**ETAPA 1:**

Data do Agendamento: \_\_\_\_\_

Servidor feito contato: \_\_\_\_\_

**ETAPA 2:**

Data da execução do serviço: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor acompanhou o serviço: \_\_\_\_\_

**ETAPA 3:**

Data da coleta da amostra - Clorimetria e PH: \_\_\_\_\_

Data da coleta da amostra - Análise Microbiológica: \_\_\_\_\_

**ANEXOS AO FORMULÁRIO:**

- CERTIFICADO DE GARANTIA.  
 BOLETIM DE MEDIÇÃO DE POTABILIDADE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação e Assinatura da Contratada**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fis. Nº 000238

84439000

Nº PROCESSO

*Handwritten signature*

**ANEXO I – E**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**LOTE 001**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIMETRO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
2	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>74.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIMETRO</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
3	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>15.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>CIASE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	8	355,18	2.841,44
4	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>CSE</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48

*VU*

*VU*

*VIX*

*→ caridade*

*Handwritten signature*

*B*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Fls. N° 000239

Nº PROCESSO

84439890

5	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>15.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>SUTRANS/UFJ</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
6	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>SUTRANS/UFJ</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
7	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>5.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>PORTARIA/COMPLEXO CARIACICA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
8	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>5.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIS</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48
9	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIS</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48

Caridade

Caridade

Caridade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Nº PROCESSO

Fis. Nº - 000250

84439890

*Handwritten signature*

10	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE/COMPLEXO CARIACICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
11	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: ESPAÇO PEDAGÓGICO/COMPLEXO CARIACICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	8	355,18	2.841,44
12	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIP I; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48
13	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 15.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: UNIP II; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48
14	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 5.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: CSL/SERRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50

*Cariacica*

*CSL Serra*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



PROCESSO

04439890

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

15	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: CSL/SERRA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	4	710,37	2.841,48
16	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 1.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1420,75	2.841,50
17	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 7.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
18	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 12.000 LITROS; LOCALIZAÇÃO: SUBAB/SUPAT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
19	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30.000 LITROS (CONCRETO); LOCALIZAÇÃO: ESCRITÓRIO CENTRAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50

CSL Serra

Adm 2070

Adm Univ 2070



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH**  
**INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES**

Fis. Nº - 000242  
 Nº PROCESSO 84439000  
 Rubrica:

20	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>2.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>CSL/VILA VELHA</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.420,75	2.841,50
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 001</b>					<b>R\$ 56.829,76</b>

*CSL  
 samon  
 www.mitrac*

Valor máximo a ser pago pelo Lote 001: R\$ 56.829,76 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

**LOTE 003**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>74.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIP SUL</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.270,00	2.540,00
2	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIP SUL</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.270,00	2.540,00
3	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO-LABORATORIAL, CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: <b>20.000 LITROS</b> ; LOCALIZAÇÃO: <b>UNIS SUL</b> ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	2	1.272,50	2.545,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 003</b>					<b>R\$ 7.625,00</b>

*Sul*

Valor máximo a ser pago pelo Lote 003: R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Valor Global do Contrato: R\$ 64.454,76 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**